



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 287 /SECC.

Goiânia, 19 de Abril

de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto parcial ao autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e ao autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente,**

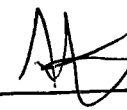
Reportando-me ao seu Ofício nº 182 - P, de 31 de março de 2016, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do art. 13 do autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e do art. 7º do autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

A Diretoria Parlamentar para  
os Deputados Federaes.

Em, 20 de abril de 1936.

Henrique   
1.º SECRETÁRIO



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2016001137**

**Data Autuação:** 19/04/2016      **Nº Ofício:** Nº 287 / SECC  
**Origem:** GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS  
**Autor:** SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL;  
**Tipo:** COMUNICADO  
**Subtipo:** GERAL

**Assunto:**  
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO, O PRAZO PARA PROMULGAÇÃO DE LEI, RESULTANTE DE REJEIÇÃO DE VETO PARCIAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI N. 386 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, E AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.



2016001137

**Seção de Protocolo e Arquivo**



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 287 /SECC.

Goiânia, 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto parcial ao autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e ao autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao seu Ofício nº 182 - P, de 31 de março de 2016, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do art. 13 do autógrafo de lei nº 386, de 03 de dezembro de 2015, e do art. 7º do autógrafo de lei complementar nº 09, de 15 de dezembro de 2015.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

A Diretoria Parlamentar para  
os Deputados Federais.

Em, 20 de abril de 1956.

Henrique AS  
1º SECRETÁRIO